



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** Aquisição de veículo automotor novo, tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frederico Westphalen/RS.

**1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A aquisição de veículo automotor novo destina-se a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frederico Westphalen/RS, contribuindo para o deslocamento de equipes técnicas, o acompanhamento de atividades educacionais nas instituições de ensino e o apoio logístico em ações administrativas e pedagógicas promovidas pela pasta. A medida busca garantir maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades rotineiras da Secretaria, especialmente no que se refere ao suporte às escolas da rede municipal, visitas técnicas, transporte de materiais e demais ações inerentes à gestão educacional. Considerando o aumento das demandas e a necessidade de estruturação da frota pública, a presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, promovendo maior efetividade na atuação do poder público local. A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) O item a ser adquiridos possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou instrumento equivalente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratação observará os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, nos termos da legislação vigente.
- c) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamento essencial para a atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frederico Westphalen/RS.

#### **3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) A contratada deverá fornecer veículo automotor novo, zero quilômetro (será considerado zero quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros), no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) O veículo não poderá estar registrado, emplacado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Contratante;
- c) A contratante receberá o veículo de forma provisória e sumária, por meio do responsável designado para acompanhamento e fiscalização, sendo realizada posteriormente a verificação da conformidade do veículo com as especificações e exigências previstas no contrato.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de qualquer responsabilidade civil decorrente da perfeita execução do contrato.
- e) A contratada deverá cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados alocados para a execução do objeto, respondendo por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes, bem como por convenções, acordos ou dissídios coletivos aplicáveis.
- f) A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente à contratante as comprovações pertinentes, tais como guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados envolvidos, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto que estejam em desacordo com o pactuado.
- h) A contratada deverá executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo se expressamente prevista no edital e no presente contrato.
- i) A contratada deverá fornecer os prospectos, catálogos ou manuais do veículo, redigido em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias à adequada análise e avaliação do produto.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant
1	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> zero quilômetro; na cor branca ou prata; ano/modelo 2024/2025 ou superior; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); motor com potência mínima de 100 cv; bicombustível (gasolina e etanol); transmissão automática ou manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; freios abs/ebd; direção elétrica; ar condicionado; 2 air bag frontal; 2 air bag lateral e 2 air bag coluna; travas elétricas nas quatro portas; vidros elétricos nas portas dianteiras; alarme antifurto; porta malas de no mínimo 160 litros; capacidade de carga de 390 kg; sensor de estacionamento traseiro; desembaçador do vidro traseiro; kit multimídia instalado; tapetes; proteção do motor; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 53 litros; rodas de liga leve, pneus de no mínimo aro 16; equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.	01



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** Durante a pesquisa de mercado realizada, verificou-se que existem diversos fornecedores nacionais que oferecem veículo automotor novo, tipo minivan com capacidade para 7 (sete) lugares, cujas especificações técnicas são compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tais veículos atendem aos requisitos de segurança, durabilidade e desempenho exigidos, garantindo ampla competitividade no processo de aquisição, além disso, identificou-se a possibilidade de aquisição por meio da adesão à ata de registro de preços nº 034/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 034/2024, realizado pelo consórcio público intermunicipal da região do alto Uruguai - CIRAU. A adesão a essa Ata permite a contratação de fornecedor previamente qualificado em processo licitatório conduzido CIRAU, assegurando preços competitivos e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Essa alternativa proporciona maior agilidade, segurança jurídica e economicidade à aquisição, em observância aos princípios da eficiência e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a adesão à referida Ata de Registro de Preço configura-se como a opção mais viável, por reunir condições técnicas, econômicas e legais favoráveis à rápida e eficiente contratação, atendendo plenamente às necessidades do Município.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 148.975,83 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais com oitenta e três centavos), conforme preçoregistrado na Ata de Registro de Preços nº 034/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 034/2024, realizado pelo consórcio público intermunicipal da região do alto Uruguai - CIRAU.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor novo, tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frederico Westphalen/RS. O veículo atenderá às necessidades de transporte de equipes, materiais e suporte às atividades educacionais, proporcionando segurança, conforto e eficiência. Para garantir a economicidade, agilidade e conformidade legal do processo, a aquisição será realizada preferencialmente por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. Tal procedimento possibilita a contratação de fornecedores já habilitados e com preços registrados, otimizando os recursos públicos e assegurando ampla competitividade. O veículo deverá possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo itens de segurança, durabilidade e desempenho. A solução proposta visa atender, de forma eficiente e segura, às atividades da Secretaria, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos educacionais prestados à população, atendendo integralmente aos objetivos do Município, promovendo a melhoria do transporte e a otimização dos recursos públicos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

eventual redução de preços obtida com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, por tratar-se de aquisição de bem com características específicas e indivisíveis, verificou-se ser tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável o parcelamento da contratação, considerando que o objeto se configura como item único. A contratação unitária assegura a compatibilidade entre os componentes, facilita a gestão e o controle da execução contratual e evita riscos decorrentes da fragmentação do fornecimento. Assim, a adoção do item único atende ao interesse público e observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, assegurando uma contratação mais eficaz e alinhada às necessidades da Administração.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS:** Os resultados pretendidos com a aquisição do veículo automotor consistem no atendimento eficiente das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possibilitando o deslocamento seguro e ágil de equipes técnicas, profissionais e materiais entre as unidades escolares e demais locais de atuação. Busca-se também a melhoria da logística interna da Secretaria, com maior organização e otimização dos recursos destinados ao transporte, promovendo economia e agilidade nos serviços prestados. A aquisição visa ampliar a capacidade de atendimento e suporte às atividades educacionais, garantindo que as ações pedagógicas e administrativas sejam realizadas com maior eficiência. Além disso, pretende-se assegurar a segurança dos ocupantes e do transporte de materiais por meio da utilização de veículo moderno, equipado com itens de segurança compatíveis com as normas vigentes. A medida contribuirá para a modernização da frota pública do Município, assegurando maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, refletindo em economia para o erário público. Por fim, busca-se atender às exigências legais e administrativas, promovendo transparência, legalidade e economicidade no processo de aquisição.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretária Municipal da Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

**10.2.** Ademais, para que a pretendida contratação **por meio de adesão à Ata de Registro de Preços** seja efetivada com sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração da minuta do termo de adesão à ata;
- b) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, em Portaria, do responsável pela gestão da ata no âmbito do Município e do agente de contratação, conforme o caso;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º);



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- h) formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, mediante assinatura do respectivo termo;
- i) publicação do extrato da adesão, conforme exigências legais;
- j) acompanhamento e fiscalização da execução da contratação decorrente da adesão;
- k) realização do empenho para a contratação dos bens;
- l) assinatura e publicação do contrato de fornecimento decorrente da adesão, quando aplicável.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, considerando que todos os meios necessários para a aquisição, entrega e operacionalização do veículo podem ser plenamente supridos por meio da presente contratação. O veículo a ser adquirido é autônomo, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para seu funcionamento e utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frederico Westphalen/RS.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Vislumbra-se que não há impactos ambientais provenientes da presente contratação.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 11 de julho de 2025.

Maristela Piovesan Freitas  
Secretária Municipal da Educação e Cultura